

SENADO FEDERAL
COMO ÓRGÃO JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento à determinação do Exmo. Sr. Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente do Supremo Tribunal Federal, no exercício da Presidência do Senado Federal, INTIMEI, às 2:38 horas do dia 10 de agosto do corrente ano, os Denunciantes, Srs. Hélio Pereira Bicudo, Janaína Conceição Paschoal e Miguel Reale Júnior, da decisão do Senado Federal, consubstanciadora de juízo de pronúncia, para oferecimento, em quarenta e oito horas, do libelo acusatório e do respectivo rol de testemunhas, em conformidade com o rito procedimental.

Senado Federal, 10 de agosto de 2016.


Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Escrivão do Processo de *Impeachment*